



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.334, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a desafetação de ÁREA VERDE, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação da ÁREA VERDE constante da matrícula nº 12.108 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, de propriedade do Município.

Parágrafo único. A referida área, bem de uso comum do povo ou do domínio público, localiza-se em parte do Centro de Lazer do Trabalhador, e será afetada para ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 4 de fevereiro de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração